

COMPROVANTE DE ACESSO AO EDITAL

Processo Licitatório nº: 012/2021

Modalidade: Pregão Presencial-Registro de Preços nº: 010/2021

Edital nº: 011/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO NAS BOMBAS CENTRIFUGAS, SUBMERSAS E INJETORAS CENTRIFUGAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Social: _____

CNPJ: nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome da Pessoa responsável para Contato _____

Declaro que recebemos cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor licitante:

Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter à Comissão de Licitação pelo fone (34)3842-2595, ou pelo e-mail: alex@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

Alex Martins Pereira
Pregoeiro

EDITAL Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Processo Licitatório nº: 012/2021

Modalidade: Pregão Presencial-Registro de Preços nº: 010/2021

Edital nº: 011/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO NAS BOMBAS CENTRIFUGAS, SUBMERSAS E INJETORAS CENTRIFUGAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo doravante denominado **DMAE-Monte Carmelo**, Diretoria de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela portaria nº 288 de 15 de março de 2021, com autorização do Gestor do Departamento Sr. Ricardo de Castro Silva nomeado pela portaria nº 8487 de 15 de fevereiro de 2018, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços no município de Monte Carmelo – MG, torna público aos interessados que no dia **13 de outubro de 2021 às 08:30h**, na Sala de Licitações, situada a Av. Olegário Maciel nº 480 - Centro, nesta cidade, estará reunido o Pregoeiro e sua Comissão de Apoio para proceder à abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresas visando o Registro de Preços para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO NAS BOMBAS CENTRIFUGAS, SUBMERSAS E INJETORAS CENTRIFUGAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, sendo a presente licitação do tipo “Menor Por Item”.

Os interessados deverão protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às 08h29min do dia 13 de outubro de 2021, no setor de Protocolo do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, situado à Av. Olegário Maciel nº 480 - Centro.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº: 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo—MG e ainda no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO NAS BOMBAS CENTRIFUGAS, SUBMERSAS E INJETORAS CENTRIFUGAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.1.1 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01(Um) dos seguintes documentos:

a) Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as

licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias; e ainda DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – conforme modelo ANEXO VI.

3.3 – Após a Fase de Credenciamento, no ato da abertura da Sessão **sob pena de desclassificação** os proponentes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DANDO CIENCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO** conforme modelo ANEXO IX, em atendimento a LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. em seu Art. 4º parag. VII.

4 – DO PREÇO:

4.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

4.2 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias para a aquisição dos itens objeto desta licitação.

4.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida à revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

4.4 - Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

4.5 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5 – DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

5.1.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

5.1.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

5.1.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal- DMAE- Monte Carmelo responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para

registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

5.1.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

5.1.5 - Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

5.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

5.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

5.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização, dar-se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

5.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida à ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

5.5 - A existência de preços registrados não obriga o DMAE-Monte Carmelo a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 - Quando das efetivas contratações, o DMAE-Monte Carmelo promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 16 do Decreto Municipal, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666/93”.

5.7 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.8 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa Oficial do município de Monte Carmelo para orientação do DMAE-Monte Carmelo.

5.9 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.10 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

5.11 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.12 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.12.1 - Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.12.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.12.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

5.12.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, o DMAE-Monte Carmelo poderá:

5.12.5 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.12.6 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.12.7 - Não havendo êxito nas negociações, o DMAE-Monte Carmelo deverá proceder à

revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.13 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

5.13.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.13.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pelo DMAE-Monte Carmelo, sem justificativa aceitável;

5.13.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

5.13.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

5.13.5 - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração DMAE-Monte Carmelo.

5.13.6 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

5.14 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

5.14.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

5.14.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.14.3 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

06 – DO VALOR ESTIMADO:

6.1 - O valor estimado para a presente aquisição, que trata este Pregão para Registro de

Preços é de **R\$1.543.695,31 (um milhão quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)** conforme orçamentos constantes neste processo.

6.2 - As Propostas de Preços, contendo os Itens cotados com Valores Unitários acima do valor Estimado, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital, serão desclassificadas.

7 – DA VISTORIA:

7.1 - O licitante poderá vistoriar as dependências do DMAE-Monte Carmelo, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições deste edital e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário até o 2º dia útil anterior à data da abertura da sessão deste Pregão, junto ao setor de licitações, pelo telefone (0xx34) 3842-2595, localizada à Av: Olegário Maciel, nº: 480, Bairro: Centro, Monte Carmelo-MG, tomando por base os itens constantes no Anexo I deste edital.

7.2 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO

PROCESSO: 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: 010/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO NAS BOMBAS CENTRIFUGAS, SUBMERSAS E INJETORAS CENTRIFUGAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

8.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes itens:

8.2.1 - Valor Global da Proposta;

8.2.2 - Valor Unitário por Item;

8.2.3 - Validade da Proposta 60 dias;

8.2.4 - Despesas inerentes ao transporte (Carga, descarga e frete) dos Itens licitados, correrão totalmente por conta do fornecedor;

8.2.5 - Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (Doze) meses podendo se estender por até 60 meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato;

8.2.6 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa do fornecimento dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria do DMAE-Monte Carmelo mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

8.2.7 – Do Fornecimento dos Itens e/ou Da Prestação dos Serviços: O Fornecimento dos Itens e/ou Da Prestação dos Serviços será “Parcelado”, de acordo com as necessidades do DMAE-Monte Carmelo e deverá ser de acordo com as autorizações de fornecimento, emitidas pelo encarregado do Setor Requisitante e atender a todas as especificações discriminadas no Anexo I (Termo de Referência).

8.3 - Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, **sob pena de desclassificação: DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no Anexo IV;

8.4 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada e Impressa em Papel branco, exclusivamente no formato do tipo A4, Orientação do papel Retrato. O Envelope da Proposta de Preço deverá ser em Papel, preferencialmente em tamanho A4.

8.5 - Em caso de dúvida, favor entrar em contato por meio do Fone: (34)3842-2595 ou por

e-mail, no endereço: alex@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

9 – DO RECEBIMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

9.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

9.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas De Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço Por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

10.2 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no sub-item: 10.1, serão Classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

10.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes neste Edital.

10.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.

10.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documental e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Por Item.

10.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por Item, decidindo motivadamente a respeito.

10.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do DMAE-Monte Carmelo, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

10.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

10.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.13 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

11 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

11.1 – PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO

11.1.2 - Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

11.1.3 - Poderão cotar e ofertar lances **EXCLUSIVAMENTE** empresas definidas como: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

11.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO

11.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma

de constituição.

11.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

11.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o DMAE-Monte Carmelo.

11.2.4 - Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público do DMAE-Monte Carmelo.

11.3 – ESTARÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA PREGÃO AS EMPRESAS:

11.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

11.4- O licitante com cadastramento vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de atendimento no ato da realização da sessão de habilitação, mediante a entrega de todos os documentos a que se refere o sub-item: 12.1.1 deste Edital.

11.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

11.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

12 – DA HABILITAÇÃO:

12.1 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO

PROCESSO: 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: 010/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE REPARO E

**MANUTENÇÃO NAS BOMBAS CENTRIFUGAS, SUBMERSAS E INJETORAS
CENTRIFUGAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERTENCENTES AO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

12.1.1 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

- a) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- b) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente;
- c) - Cédula de Identidade de todos os sócios da Empresa (RG);
- d) - Cadastro de Pessoas Físicas de todos os sócios da Empresa (CPF);
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;
- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;

12.2 - Disposições Gerais da Habilitação:

12.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

12.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

12.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no sub-item anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao DMAE-Monte Carmelo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

13.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e Protocolada no Setor Competente.

14 – DOS RECURSOS:

14.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do DMAE-Monte Carmelo, sob a responsabilidade do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

15 – DO FORNECIMENTO DOS ITENS E/OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

15.1 – O Fornecimento dos Itens e/ou Da Prestação dos Serviços será “Parcelado”, de

acordo com as necessidades do DMAE-Monte Carmelo e deverá ser de acordo com as autorizações de fornecimento, emitidas pelo encarregado do Setor Requisitante e atender a todas as especificações discriminadas no Anexo I (Termo de Referência).

16 – DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 - O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitida prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato ou da Ata.

16.3 - Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.4 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações. Ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17 – DO PAGAMENTO:

17.1 - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria do DMAE-Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

17.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pelo DMAE-Monte Carmelo, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no sub-item 1.1 deste Edital.

18 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

18.2 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

19 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

19.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

20 – DAS PENALIDADES:

20.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o DMAE-Monte Carmelo, por prazo previsto na LEI 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o DMAE-Monte Carmelo.

21 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - Fica assegurado ao DMAE-Monte Carmelo o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DMAE-Monte Carmelo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o DMAE-Monte Carmelo, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;

Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX - Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem Plenamente os Requisitos da Habilitação.

22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DMAE-Monte Carmelo.

22.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

22.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

22.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Monte Carmelo, com exclusão de qualquer outro.

Monte Carmelo/MG, 28 de setembro de 2021.

.....
Alex Martins Pereira
Pregoeiro

.....
Ricardo de Castro Silva
Diretor Geral

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº: 012/2021

Modalidade: Pregão Presencial-Registro de Preços nº: 010/2021

Edital nº: 011/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO NAS BOMBAS CENTRIFUGAS, SUBMERSAS E INJETORAS CENTRIFUGAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Descrição dos Itens e quantitativo: Conforme Planilha Anexa.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O DMAE-Monte Carmelo, necessita destes Serviços, objeto desta licitação, para a Reparação, Manutenção Preventiva e Corretiva das bombas localizadas nas captações, Estações de Tratamento de Água (ETAs) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) sob responsabilidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo.

3. ESPECIFICAÇÃO:

3.1. Para a execução do objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá prestar os serviços, junto com o fornecimento de peças, dentro dos padrões de qualidade exigidos pela ABNT nos itens que estiverem regulamentados.

4. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. Os chamados deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da assistência. Independente do defeito, a regularização da operação deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação de inoperância. Caso haja a necessidade de reparo em laboratório ou bancada e não haja a possibilidade do cumprimento dos prazos estipulados acima, a Contratada deverá substituir a parte defeituosa do equipamento, ou o equipamento completo provisoriamente, por outra igual ou similar, até a definitiva solução de conserto da primeira, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento das 48 horas iniciais.

4.2. A contratada deverá realizar atendimento de emergência, sem ônus para DMAE-Monte Carmelo, sempre que alguma parte do sistema apresentar defeitos ou deficiência na operação.

4.3. A Contratada deverá, no momento da manutenção preventiva ou corretiva, executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes, limpezas e reparos necessários, incluindo a substituição de qualquer componente elétrico, eletrônico, mecânico, hidráulico ou de acabamento, sem exceção. Essa substituição será realizada numa base de troca por outra parte nova e em perfeito estado de funcionamento, de forma a manter as características originais do equipamento, tornando-se a parte substituída sua propriedade.

4.4. Os serviços mencionados no subitem supra acompanhados da aplicação de quaisquer materiais complementares necessários aos trabalhos, tais como, ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza, isolantes, tintas, solventes etc., correrão às expensas da Contratada

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- a) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- b) Especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais empregados que possivelmente serão empregados.

6. MÉTODOS DE CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BOMBAS HIDRÁULICAS:

6.1. A Contratada deverá observar, durante os serviços de manutenção do equipamento e vigência do contrato, as seguintes exigências:

6.1.1. - Manter um estoque mínimo de componentes e ferramentas, compatíveis com a frequência de substituição que a prática ou o fabricante recomendam e proporcional ao número, marca, tipo e características do equipamento.

6.1.2. - Estar ciente de que o Contratante poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

6.1.3. - Responsabilizar-se pelas despesas operacionais, decorrentes da remessa e devolução de partes e peças que tenham sido reparadas em suas dependências ou de terceiros.

- 6.1.4. - Possuir equipe de apoio para execução de serviços de maior monta.
- 6.1.5. - Comunicar ao DMAE-Monte Carmelo para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao Contratante.
- 6.1.6. - Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante, sem que isso represente custo adicional.
- 6.1.7. - Comunicar ao DMAE-Monte Carmelo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de quaisquer serviços que possam interferir no perfeito funcionamento do equipamento.
- 6.1.8. - Comunicar ao DMAE-Monte Carmelo a ocorrência de qualquer anormalidade no sistema ou irregularidade, confirmando, se necessário, por escrito.
- 6.1.9. - Comunicar e justificar ao Serviço de Administração do DMAE-Monte Carmelo eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados.
- 6.1.10. - Estar ciente de que a substituição de peça ou modificação elétrica, mecânica ou de acabamento diferente da do projeto original e, que caracterize modernização, deverá ser precedida de apresentação de proposta comercial com 03 (três) orçamentos, para prévia aprovação do DMAE-Monte Carmelo, instruída com documentos técnicos (laudos, medições, ensaios etc.), de forma a ficar caracterizada e comprovada a necessidade da atualização sugerida.
- 6.1.11. - Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer empregado que, a critério da fiscalização do Contratante, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o imediatamente.
- 6.1.12. - Utilizar material de qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.
- 6.1.13. - Manter limpo o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante da execução dos serviços.
- 6.1.14. - Providenciar a proteção apropriada do mobiliário e equipamentos, sempre que necessário, visando à preservação contra partículas nocivas provenientes da execução dos serviços contratados.
- 6.1.15. - Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento.
- 6.1.16. - Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades das demais prestadoras de serviço que estejam eventualmente trabalhando no

prédio.

6.1.17. - Reestudar o equipamento, no caso de defeito incorrigível, em até 15 (quinze) dias úteis, executando e implementando as possíveis soluções finais sem ônus adicional ao Contratante e sem prejuízo à operação.

6.1.18. - Promover continuamente a atualização profissional de seus colaboradores, objetivando o conhecimento de novas tecnologias, processos e rotinas de trabalho e equipamentos, a fim de implementá-los, sempre que possível, nos serviços contratados, de forma a racionalizar os trabalhos, proporcionar ganho na produtividade, diminuição de custos e o fortalecimento da sustentabilidade.

6.1.19. – O DMAE-Monte Carmelo poderá realizar diligência nas dependências das licitantes Classificadas, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem aos, equipamentos e mão-de-obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Pregão para Registro de Preços.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. - Os itens e serviços deverão atender as normas e regulamentações Técnicas exigidos por lei, sendo que os serviços considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento cancelado.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

8.1. - Só serão aceitos os Serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização DMAE-Monte Carmelo e que estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas por lei.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

9.1. – O DMAE-Monte Carmelo, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens e serviços licitados.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO:

10.1. - A execução iniciará na data de assinatura ata do SRP e terá vigência de 12(Doze) meses podendo se estender por até 60 meses. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias

após a emissão do Contrato ou da ata.

11. VALOR/ FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da prestação dos serviços, na Tesouraria DMAE-Monte Carmelo mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

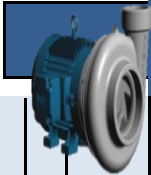
12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR:

12.1 - Cabe ao contratado fornecer prestar os serviços, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Edital e seus anexos.

Monte Carmelo-MG, 28 de setembro de 2021.

Alex Martins Pereira
Pregoeiro

Ricardo de Castro Silva
Diretor Geral



LICITAÇÃO DE SERVIÇO/PEÇAS PARA BOMBAS INJETORAS CENTRÍFUGAS (ÁGUA)

DMAE MONTE CARMELO

Nº	LOCAL	BOMBA	CV	AMP.	FASE	ESTAG	REBOBINAMENTO (PÇ/SERV)			TROCA DE TAMPA FRONTAL (PÇ/SERV)			TROCA DE TAMPA TRAZEIRA (PÇ/SERV)			TROCA DE ROLAMENTOS (PÇ/SERV)			TORNEAR EIXO (SERVIÇO)			TROCA DE SELO MECÂNICO (PÇ/SERV)			TROCA DE HELICE DE REFRIGAÇÃO (PÇ/SERV)			TROCA DO ROTOR DO BOMBEADOR (PÇ/SERV)				
							Subitem 01			Subitem 02			Subitem 03			Subitem 04			Subitem 05			Subitem 06			Subitem 07			Subitem 08				
							VALOR UNIT. (R\$)	QUANT.	TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	QUANT.	TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	QUANT.	TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	QUANT.	TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	QUANT.	TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	QUANT.	TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	QUANT.	TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	QUANT.	TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	QUANT.
1	BC 1	CAPTAÇÃO MUMBUCA	CONJUNTO BOMBA 40 CV	40	104	TRI	1	R\$ 3.133,33	2	R\$ 6.266,66	R\$ 616,66	2	R\$ 1.233,32	R\$ 533,33	2	R\$ 1.066,66	R\$ 816,66	3	R\$ 2.449,98	R\$ 416,66	2	R\$ 833,32	R\$ 416,66	2	R\$ 833,32	R\$ 106,66	3	R\$ 319,98	R\$ 1.533,33	2	R\$ 3.066,66	R\$ 16.069,90
2	BC 2	CAPTAÇÃO MUMBUCA	CONJUNTO BOMBA 50 CV	50	98	TRI	1	R\$ 3.766,66	2	R\$ 7.533,32	R\$ 833,33	2	R\$ 1.666,66	R\$ 506,66	2	R\$ 1.013,32	R\$ 833,33	3	R\$ 2.499,99	R\$ 416,66	2	R\$ 833,32	R\$ 416,66	2	R\$ 833,32	R\$ 106,66	3	R\$ 319,98	R\$ 1.866,66	2	R\$ 3.733,32	R\$ 18.433,23
3	BC 3	POÇO BURITIS DOS GONÇALVES	CONJUNTO BOMBA 0,33 CV	0,33	1,8	BI	1	R\$ 400,00	2	R\$ 800,00	R\$ 166,66	2	R\$ 333,32	R\$ 116,66	2	R\$ 233,32	R\$ 156,66	2	R\$ 313,32	R\$ 106,66	2	R\$ 213,32	R\$ 106,66	2	R\$ 213,32	R\$ 66,66	2	R\$ 133,32	R\$ 216,66	2	R\$ 433,32	R\$ 2.673,24
4	BC 4	ELEVATÓRIA JOÃO PINHEIRO	CONJUNTO BOMBA 15 CV	15	40	TRI	1	R\$ 1.900,00	2	R\$ 3.800,00	R\$ 533,33	2	R\$ 1.066,66	R\$ 416,66	2	R\$ 833,32	R\$ 466,66	2	R\$ 933,32	R\$ 266,66	2	R\$ 533,32	R\$ 366,66	2	R\$ 733,32	R\$ 116,66	2	R\$ 233,32	R\$ 833,33	2	R\$ 1.666,66	R\$ 9.799,92
5	BC 5	ELEVATÓRIA JOÃO PINHEIRO	CONJUNTO BOMBA 15 CV	15	40	TRI	1	R\$ 1.933,33	3	R\$ 5.799,99	R\$ 533,33	3	R\$ 1.599,99	R\$ 433,33	3	R\$ 1.299,99	R\$ 433,33	3	R\$ 1.299,99	R\$ 266,66	3	R\$ 799,98	R\$ 400,00	3	R\$ 1.200,00	R\$ 116,66	3	R\$ 349,98	R\$ 866,66	3	R\$ 2.599,98	R\$ 14.949,90
6	BC 6	ELEVATÓRIA JOÃO PINHEIRO	CONJUNTO BOMBA 7,5 CV	7,5	22	TRI	1	R\$ 1.366,66	3	R\$ 4.099,98	R\$ 266,66	3	R\$ 799,98	R\$ 166,66	3	R\$ 499,98	R\$ 266,66	3	R\$ 799,98	R\$ 266,66	3	R\$ 799,98	R\$ 266,66	3	R\$ 799,98	R\$ 66,66	3	R\$ 199,98	R\$ 666,66	3	R\$ 1.999,98	R\$ 9.999,84
7	BC 7	ETA MUMBUCA	CONJUNTO BOMBA 30 CV	30	78	TRI	1	R\$ 276,66	3	R\$ 829,98	R\$ 433,33	3	R\$ 1.299,99	R\$ 300,00	3	R\$ 900,00	R\$ 433,33	3	R\$ 1.299,99	R\$ 333,33	3	R\$ 999,99	R\$ 400,00	3	R\$ 1.200,00	R\$ 116,66	3	R\$ 349,98	R\$ 1.333,33	3	R\$ 3.999,99	R\$ 10.879,92

8	BC 8	ETA MUMB UCA	CONJ UNTO BOMB A 20 CV	20	51	T R I	1	R\$ 2.000, 00	2	R\$ 4.000, 00	R\$ 433,3 3	2	R\$ 866,66	R\$ 300,0 0	2	R\$ 600, 00	R\$ 433,3 3	2	R\$ 866,66	R\$ 333,3 3	2	R\$ 666,6 6	R\$ 400,0 0	2	R\$ 800,00	R\$ 116,6 6	2	R\$ 233,3 2	R\$ 1.000, 00	2	R\$ 2.000, 00	R\$ 10.033,30
9	BC 9	ETA MUMB UCA	CONJ UNTO BOMB A 30 CV	30	73	T R I	1	R\$ 2.700, 00	2	R\$ 5.400, 00	R\$ 416,1 6	2	R\$ 832,32	R\$ 293,3 3	2	R\$ 586, 66	R\$ 433,3 3	2	R\$ 866,66	R\$ 366,6 6	2	R\$ 733,3 2	R\$ 416,6 6	2	R\$ 833,32	R\$ 116,6 6	2	R\$ 233,3 2	R\$ 1.566, 66	2	R\$ 3.133, 32	R\$ 12.618,92
10	BC 10	ETA MUMB UCA	CONJ UNTO BOMB A 30 CV	30	73	T R I	1	R\$ 2.266, 66	2	R\$ 4.533, 32	R\$ 416,6 6	2	R\$ 833,32	R\$ 293,3 3	2	R\$ 586, 66	R\$ 433,3 3	2	R\$ 866,66	R\$ 366,6 6	2	R\$ 733,3 2	R\$ 416,6 6	2	R\$ 833,32	R\$ 116,6 6	2	R\$ 233,3 2	R\$ 1.566, 66	2	R\$ 3.133, 32	R\$ 11.753,24
11	BC 11	ETA MUMB UCA	CONJ UNTO BOMB A 7,5 CV	7,5	22	T R I	1	R\$ 1.366, 66	2	R\$ 2.733, 32	R\$ 266,6 6	2	R\$ 533,32	R\$ 160,0 0	2	R\$ 320, 00	R\$ 266,6 6	2	R\$ 533,32	R\$ 216,6 6	2	R\$ 433,3 2	R\$ 216,6 6	2	R\$ 433,32	R\$ 66,66	2	R\$ 133,3 2	R\$ 633,6 6	2	R\$ 1.267, 32	R\$ 6.387,24
12	BC 12	ETA MUMB UCA	CONJ UNTO BOMA 25 CV	25	68	T R I	1	R\$ 2.366, 66	2	R\$ 4.733, 32	R\$ 433,3 3	2	R\$ 866,66	R\$ 266,6 6	2	R\$ 533, 32	R\$ 433,3 3	2	R\$ 866,66	R\$ 366,6 6	2	R\$ 733,3 2	R\$ 433,3 3	2	R\$ 866,66	R\$ 116,6 6	2	R\$ 233,3 2	R\$ 1.300, 00	2	R\$ 2.600, 00	R\$ 11.433,26
13	BC 13	ETA MUMB UCA	CONJ UNTO BOMA 25 CV	25	68	T R I	1	R\$ 2.366, 66	2	R\$ 4.733, 32	R\$ 433,3 3	2	R\$ 866,66	R\$ 266,6 6	2	R\$ 533, 32	R\$ 433,3 3	2	R\$ 866,66	R\$ 366,6 6	2	R\$ 733,3 2	R\$ 433,3 3	2	R\$ 866,66	R\$ 566,6 6	2	R\$ 1.133, 32	R\$ 1.266, 66	2	R\$ 2.533, 32	R\$ 12.266,58
14	BC 29	ETA LAMBA RI	CONJ UNTO BOMB A 20 CV	20	52	T R I	1	R\$ 2.133, 33	2	R\$ 4.266, 66	R\$ 433,3 3	2	R\$ 866,66	R\$ 266,6 6	2	R\$ 533, 32	R\$ 433,3 3	2	R\$ 866,66	R\$ 366,6 6	2	R\$ 733,3 2	R\$ 433,3 3	2	R\$ 866,66	R\$ 116,6 6	2	R\$ 233,3 2	R\$ 1.066, 00	2	R\$ 2.132, 00	R\$ 10.498,60
15	BC 30	ETA LAMBA RI	CONJ UNTO BOMB A 12,5 CV	12,5	26	T R I	1	R\$ 1.700, 00	3	R\$ 5.100, 00	R\$ 416,6 6	3	R\$ 1.249, 98	R\$ 366,6 6	3	R\$ 1.09 9,98	R\$ 466,6 6	3	R\$ 1.399, 98	R\$ 266,6 6	3	R\$ 799,9 8	R\$ 366,6 6	3	R\$ 1.099, 98	R\$ 116,6 6	3	R\$ 349,9 8	R\$ 833,3 3	3	R\$ 2.499, 99	R\$ 13.599,87
16	BC 31	ETA LAMBA RI	CONJ UNTO BOMB A 12,5 CV	12,5	26	T R I	1	R\$ 1.700, 00	2	R\$ 3.400, 00	R\$ 416,6 6	2	R\$ 833,32	R\$ 366,6 6	2	R\$ 733, 32	R\$ 466,6 6	2	R\$ 933,32	R\$ 266,6 6	2	R\$ 533,3 2	R\$ 366,6 6	2	R\$ 733,32	R\$ 116,6 6	2	R\$ 233,3 2	R\$ 833,3 3	2	R\$ 1.666, 66	R\$ 9.066,58
17	BC 32	ETA LAMBA RI	CONJ UNTO BOMB A 15 CV	15	29	T R I	1	R\$ 1.900, 00	2	R\$ 3.800, 00	R\$ 533,3 3	2	R\$ 1.066, 66	R\$ 433,3 3	2	R\$ 866, 66	R\$ 266,6 6	2	R\$ 533,32	R\$ 266,6 6	2	R\$ 533,3 2	R\$ 366,6 6	2	R\$ 733,32	R\$ 116,6 6	2	R\$ 233,3 2	R\$ 833,3 3	2	R\$ 1.666, 66	R\$ 9.433,26
18	BC 33	ETA LAMBA RI	CONJ UNTO BOMB A 15 CV	15	29	T R I	1	R\$ 1.900, 00	2	R\$ 3.800, 00	R\$ 533,3 3	2	R\$ 1.066, 66	R\$ 433,3 3	2	R\$ 866, 66	R\$ 466,6 6	2	R\$ 933,32	R\$ 266,6 6	2	R\$ 533,3 2	R\$ 366,6 6	2	R\$ 733,32	R\$ 116,6 6	2	R\$ 233,3 2	R\$ 833,3 3	2	R\$ 1.666, 66	R\$ 9.833,26

19	BC 34	ETA LAMBARI	CONJ UNTO BOMBA 15 CV	15	30	T R I	4	R\$ 1.966,66	2	R\$ 3.933,32	R\$ 533,33	2	R\$ 1.066,66	R\$ 433,33	2	R\$ 866,66	R\$ 466,66	2	R\$ 933,32	R\$ 266,66	2	R\$ 533,32	R\$ 366,66	2	R\$ 733,32	R\$ 116,66	2	R\$ 233,32	R\$ 833,33	8	R\$ 6.666,64	R\$ 14.966,56
20	BC 35	RESER. IPIRANGA	CONJ UNTO BOMBA 3 CV	3	18	B I	1	R\$ 533,33	3	R\$ 1.599,99	R\$ 166,66	3	R\$ 499,98	R\$ 116,66	3	R\$ 349,98	R\$ 166,66	3	R\$ 499,98	R\$ 116,66	3	R\$ 349,98	R\$ 116,66	3	R\$ 349,98	R\$ 66,66	3	R\$ 199,98	R\$ 433,33	3	R\$ 1.299,99	R\$ 5.149,86
21	BC 36	BOOSTER VILA NOVA	CONJ UNTO BOMBA 5 CV	5	15	T R I	3	R\$ 533,33	2	R\$ 1.066,66	R\$ 266,66	2	R\$ 533,32	R\$ 166,66	2	R\$ 333,32	R\$ 216,66	2	R\$ 433,32	R\$ 166,66	2	R\$ 333,32	R\$ 166,66	2	R\$ 333,32	R\$ 66,66	2	R\$ 133,32	R\$ 633,33	6	R\$ 3.799,98	R\$ 6.966,56
22	BC 37	BOOSTER VILA NOVA	CONJ UNTO BOMBA 5 CV	5	15	T R I	3	R\$ 533,33	3	R\$ 1.599,99	R\$ 266,66	3	R\$ 799,98	R\$ 166,66	3	R\$ 499,98	R\$ 283,33	3	R\$ 849,99	R\$ 166,66	3	R\$ 499,98	R\$ 166,66	3	R\$ 499,98	R\$ 66,66	3	R\$ 199,98	R\$ 633,33	3	R\$ 1.899,99	R\$ 6.849,87
23	BC 38	BOOSTER PRÇ MALH AÇÃO	CONJ UNTO BOMBA 5 CV	5	15	T R I	3	R\$ 533,33	2	R\$ 1.066,66	R\$ 266,66	2	R\$ 533,32	R\$ 166,66	2	R\$ 333,32	R\$ 166,66	2	R\$ 333,32	R\$ 166,66	2	R\$ 333,32	R\$ 166,66	2	R\$ 333,32	R\$ 66,66	2	R\$ 133,32	R\$ 633,33	6	R\$ 3.799,98	R\$ 6.866,56
24	BC 39	RESER. JARDIM ORIENTE	CONJ UNTO BOMBA A WEG	7,5	35,7	B I	3	R\$ 1.300,00	2	R\$ 2.600,00	R\$ 366,66	2	R\$ 733,32	R\$ 266,66	2	R\$ 533,32	R\$ 433,33	2	R\$ 866,66	R\$ 216,66	2	R\$ 433,32	R\$ 266,66	2	R\$ 533,32	R\$ 133,33	2	R\$ 266,66	R\$ 833,33	6	R\$ 4.999,98	R\$ 10.966,58
25	BC 40	RESER. JARDIM ORIENTE	CONJ UNTO BOMBA A WEG	3	15,8	B I	3	R\$ 533,33	2	R\$ 1.066,66	R\$ 166,66	2	R\$ 333,32	R\$ 116,66	2	R\$ 233,32	R\$ 166,66	2	R\$ 333,32	R\$ 116,66	2	R\$ 233,32	R\$ 116,66	2	R\$ 233,32	R\$ 66,66	2	R\$ 133,32	R\$ 366,66	6	R\$ 2.199,96	R\$ 4.766,54
26	BC 41	RESER. JARDIM ORIENTE	CONJ UNTO BOMBA A WEG	3	15,8	B I	1	R\$ 533,33	2	R\$ 1.066,66	R\$ 166,66	2	R\$ 333,32	R\$ 116,66	2	R\$ 233,32	R\$ 166,66	2	R\$ 333,32	R\$ 116,66	2	R\$ 233,32	R\$ 116,66	2	R\$ 233,32	R\$ 66,66	2	R\$ 133,32	R\$ 366,66	2	R\$ 733,32	R\$ 3.299,90
27	BC 42	ETA SANTA BÁRBARA	CONJ UNTO BOMBA A WEG	25	68	T R I	1	R\$ 2.333,33	2	R\$ 4.666,66	R\$ 433,33	2	R\$ 866,66	R\$ 266,66	2	R\$ 533,32	R\$ 433,33	2	R\$ 866,66	R\$ 366,66	2	R\$ 733,32	R\$ 433,33	2	R\$ 866,66	R\$ 116,66	2	R\$ 233,32	R\$ 1.233,33	2	R\$ 2.466,66	R\$ 11.233,26
28	BC 43	ETA SANTA BÁRBARA	CONJ UNTO BOMBA A WEG	20	52	T R I	1	R\$ 2.133,33	2	R\$ 4.266,66	R\$ 416,66	2	R\$ 833,32	R\$ 266,66	2	R\$ 533,32	R\$ 416,66	2	R\$ 833,32	R\$ 366,66	2	R\$ 733,32	R\$ 433,33	2	R\$ 866,66	R\$ 116,66	2	R\$ 233,32	R\$ 1.033,33	2	R\$ 2.066,66	R\$ 10.366,58
29	BC 44	ETA SANTA BÁRBARA	CONJ UNTO BOMBA A WEG	15	57	B I	1	R\$ 2.666,66	2	R\$ 5.333,32	R\$ 366,66	2	R\$ 733,32	R\$ 266,66	2	R\$ 533,32	R\$ 416,66	2	R\$ 833,32	R\$ 216,66	2	R\$ 433,32	R\$ 266,66	2	R\$ 533,32	R\$ 116,66	2	R\$ 233,32	R\$ 1.233,33	2	R\$ 2.466,66	R\$ 11.099,90
30	BC 45	ETA MUMBUCA	BOMBA A WEG -	12,5	51	B I	7	R\$ 1.700,00	2	R\$ 3.400,00	R\$ 366,66	2	R\$ 733,32	R\$ 266,66	2	R\$ 533,32	R\$ 416,66	2	R\$ 833,32	R\$ 216,66	2	R\$ 433,32	R\$ 266,66	2	R\$ 533,32	R\$ 116,66	2	R\$ 233,32	R\$ 833,33	14	R\$ 11.666,62	R\$ 18.366,54

			REGA R. CAMI NHÃO PIPA																													
3 1	BC 46	RESER. AEROP ORTO	CONJ UNTO BOMB A WEG	7, 5	22 ,6	T R I	1	R\$ 1.300, 00	2	R\$ 2.600, 00	R\$ 266,6 6	2	R\$ 533,32	R\$ 166,6 6	2	R\$ 333, 32	R\$ 266,6 6	2	R\$ 533,32	R\$ 216,6 6	2	R\$ 433,3 2	R\$ 216,6 6	2	R\$ 433,32	R\$ 66,66	2	R\$ 133,3 2	R\$ 633,3 3	2	R\$ 1.266, 66	R\$ 6.266,58
3 2	BC 47	BOSTE R Nº Sª DE FÁTIM A	CONJ UNTO BOMB A WEG	7, 5	18 ,5	T R I	2	R\$ 1.300, 00	2	R\$ 2.600, 00	R\$ 266,6 6	2	R\$ 533,32	R\$ 166,6 6	2	R\$ 333, 32	R\$ 266,6 6	2	R\$ 533,32	R\$ 216,6 6	2	R\$ 433,3 2	R\$ 216,6 6	2	R\$ 433,32	R\$ 66,66	2	R\$ 133,3 2	R\$ 633,3 3	8	R\$ 5.066, 64	R\$ 10.066,56
3 3	BC 48	ETA CELSE BUENO	CONJ UNTO BOMB A WEG	7, 5	18 ,9	T R I	3	R\$ 1.300, 00	2	R\$ 2.600, 00	R\$ 266,6 6	2	R\$ 533,32	R\$ 166,6 6	2	R\$ 333, 32	R\$ 266,6 6	2	R\$ 533,32	R\$ 216,6 6	2	R\$ 433,3 2	R\$ 216,6 6	2	R\$ 433,32	R\$ 66,66	2	R\$ 133,3 2	R\$ 633,3 3	6	R\$ 3.799, 98	R\$ 8.799,90
3 4	BC 49	CAPTA ÇÃO CELSE BUENO	CONJ UNTO BOMB A WEG	30	78	T R I	4	R\$ 2.633, 33	2	R\$ 5.266, 66	R\$ 433,3 3	2	R\$ 866,66	R\$ 266,6 6	2	R\$ 533, 32	R\$ 433,3 3	2	R\$ 866,66	R\$ 366,6 6	2	R\$ 733,3 2	R\$ 433,3 3	2	R\$ 866,66	R\$ 116,6 6	2	R\$ 233,3 2	R\$ 1.266, 66	8	R\$ 10.13 3,28	R\$ 19.499,88
3 5	BC 50	CAPTA ÇÃO CELSE BUENO	CONJ UNTO BOMB A WEG	30	78	T R I	3	R\$ 2.633, 33	2	R\$ 5.266, 66	R\$ 433,3 3	2	R\$ 866,66	R\$ 266,6 6	2	R\$ 533, 32	R\$ 433,3 3	2	R\$ 866,66	R\$ 366,6 6	2	R\$ 733,3 2	R\$ 433,3 3	2	R\$ 866,66	R\$ 116,6 6	2	R\$ 233,3 2	R\$ 1.266, 66	6	R\$ 7.599, 96	R\$ 16.966,56
																														TOTAL		R\$ 372.228,25

RELATÓRIOS DE PEÇAS/SERVIÇOS PARA POÇOS PROFUNDOS (ÁGUA)

DMAE-MONTE CARMELO

Item	Nº	LOCAL	BOMBA	Ø	EST.	CV	FASE	PROF.	REBOBINAMENTO (PÇ/SERV) Subitem 01			TROCA DE BUCHAS DO MOTOR (PÇ/SERV) Subitem 02			RETIRADA E REINSTALAÇÃO SIMULTANEA (SERVIÇO) Subitem 03			TROCA DE ROTORES DO BOMBEADOR (PÇ/SERV) Subitem 04			TORNEAR EIXO (SERVIÇO) Subitem 05			RETIRADA (SERVIÇO) Subitem 06			REINSTALAÇÃO (SERVIÇO) Subitem 07			LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO (SERVIÇO) Subitem 08			MEDIÇÃO DE VAZÃO (PÇ/SERV) Subitem 09			TOTAL
									VR.	Qt	TOTAL	VR.	Qt	TOTAL	VR.	Qt	TOTAL	VR.	Qt	TOTAL	VR.	Qt	TOTAL	VR.	Qt	TOTAL	VR.	Qt	TOTAL	VR.	Qt	TOTAL	VR.	Qt	TOTAL	
									UNIT.	de ..	L	UNIT	de ..	L	UNIT	de ..	L	UNIT	de ..	L	UNIT	de ..	L	UNIT	de ..	L	UNIT	de ..	L	UNIT	de ..	L	UNIT	de ..	L	
36	P 2	POÇO VILA DO RAD A	MAV. HBF-516	6	9	18	TRI	53	R\$ 1.050,00	2	R\$ 2.100,00	R\$ 850,00	2	R\$ 1.700,00	R\$ 850,00	2	R\$ 1.700,00	R\$ 75,00	9	R\$ 675,00	R\$ 550,00	2	R\$ 1.100,00	R\$ 475,00	4	R\$ 1.900,00	R\$ 475,00	4	R\$ 1.900,00	R\$ 1.250,00	2	R\$ 2.500,00	R\$ 1.250,00	2	R\$ 2.500,00	R\$ 16.075,00
37	P 3	POÇO CATULINA	LEÃO 4R5-PB17-3CV	6	17	3	TRI	52	R\$ 1.050,00	2	R\$ 2.100,00	R\$ 875,00	2	R\$ 1.750,00	R\$ 950,00	2	R\$ 1.900,00	R\$ 72,50	17	R\$ 1.232,50	R\$ 550,00	2	R\$ 1.100,00	R\$ 475,00	4	R\$ 1.900,00	R\$ 475,00	4	R\$ 1.900,00	R\$ 1.350,00	2	R\$ 2.700,00	R\$ 1.350,00	2	R\$ 2.700,00	R\$ 17.282,50
38	P 4	POÇO ETALAMBARI	LEÃO J4RI-12-7CV	6	12	7	TRI	55	R\$ 1.400,00	2	R\$ 2.800,00	R\$ 850,00	2	R\$ 1.700,00	R\$ 950,00	2	R\$ 1.900,00	R\$ 130,00	12	R\$ 1.560,00	R\$ 550,00	2	R\$ 1.100,00	R\$ 575,00	4	R\$ 2.300,00	R\$ 475,00	4	R\$ 1.900,00	R\$ 1.350,00	2	R\$ 2.700,00	R\$ 1.350,00	2	R\$ 2.700,00	R\$ 18.660,00
39	P 5	POÇO DA RUA G	R10-7-5CV	6	7	5	TRI	48	R\$ 2.000,00	2	R\$ 4.000,00	R\$ 900,00	2	R\$ 1.800,00	R\$ 950,00	2	R\$ 1.900,00	R\$ 180,00	7	R\$ 1.260,00	R\$ 550,00	2	R\$ 1.100,00	R\$ 475,00	4	R\$ 1.900,00	R\$ 475,00	4	R\$ 1.900,00	R\$ 1.350,00	2	R\$ 2.700,00	R\$ 1.350,00	2	R\$ 2.700,00	R\$ 19.260,00
40	P 6	POÇO SANTA RITAGUNA	JVI-16-11-2CV	6	9	2	BI	54	R\$ 1.250,00	2	R\$ 2.500,00	R\$ 700,00	2	R\$ 1.400,00	R\$ 950,00	2	R\$ 1.900,00	R\$ 145,00	9	R\$ 1.305,00	R\$ 550,00	2	R\$ 1.100,00	R\$ 475,00	4	R\$ 1.900,00	R\$ 475,00	4	R\$ 1.900,00	R\$ 1.350,00	2	R\$ 2.700,00	R\$ 1.350,00	2	R\$ 2.700,00	R\$ 17.405,00
41	P 7	POÇO TRIÂNGULO	R12-7-5CV	6	7	5	BI	45	R\$ 1.300,00	2	R\$ 2.600,00	R\$ 850,00	2	R\$ 1.700,00	R\$ 950,00	2	R\$ 1.900,00	R\$ 180,00	7	R\$ 1.260,00	R\$ 550,00	2	R\$ 1.100,00	R\$ 475,00	4	R\$ 1.900,00	R\$ 475,00	4	R\$ 1.900,00	R\$ 135,00	2	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00	2	R\$ 2.700,00	R\$ 15.330,00
42	P 8	POÇO JARDIM	ERBARA BHS	6	9	5	BI	56	R\$ 1.350,00	2	R\$ 2.700,00	R\$ 700,00	2	R\$ 1.400,00	R\$ 950,00	2	R\$ 1.900,00	R\$ 135,00	9	R\$ 1.215,00	R\$ 550,00	2	R\$ 1.100,00	R\$ 475,00	4	R\$ 1.900,00	R\$ 475,00	4	R\$ 1.900,00	R\$ 1.350,00	2	R\$ 2.700,00	R\$ 1.350,00	2	R\$ 2.700,00	R\$ 17.515,00

51	P 1 7	POÇ O SERGIPE	DESATIVADO		DES	DES	DES		R\$ 1.450,00		R\$ 2.900,00	R\$ 850,00		R\$ 1.700,00	R\$ 950,00		R\$ 1.900,00	R\$ 100,00		R\$ 1.100,00	R\$ 550,00		R\$ 1.100,00	R\$ 475,00		R\$ 1.900,00	R\$ 475,00		R\$ 1.900,00	R\$ 1.300,00		R\$ 2.600,00	R\$ 1.300,00		R\$ 2.600,00	R\$ 17.700,00
52	P 1 8	POÇO HORTO	R25-12-22,5CV	6	12	22,5	TR I	33	R\$ 1.900,00	2	R\$ 3.800,00	R\$ 950,00	2	R\$ 1.900,00	R\$ 950,00	2	R\$ 1.900,00	R\$ 120,00	24	R\$ 2.880,00	R\$ 500,00	2	R\$ 1.000,00	R\$ 475,00	4	R\$ 1.900,00	R\$ 475,00	4	R\$ 1.900,00	R\$ 1.300,00	2	R\$ 2.600,00	R\$ 1.300,00	2	R\$ 2.600,00	R\$ 20.480,00
53	P 1 9	POÇO CAPTAÇÃO OLAM BARI II	DESATIVADO	6	DES	DES	DES	54	R\$ 1.650,00	2	R\$ 3.300,00	R\$ 950,00	2	R\$ 1.900,00	R\$ 950,00	2	R\$ 1.900,00	R\$ 130,00	10	R\$ 1.300,00	R\$ 550,00	2	R\$ 1.100,00	R\$ 475,00	4	R\$ 1.900,00	R\$ 475,00	4	R\$ 1.900,00	R\$ 1.300,00	2	R\$ 2.600,00	R\$ 1.300,00	2	R\$ 2.600,00	R\$ 18.500,00
54	P 2 0	POÇO XINGU	LEÃO R10I-8-51/2 CV	6	8	5,5	TR I	42	R\$ 1.450,00	2	R\$ 2.900,00	R\$ 900,00	2	R\$ 1.800,00	R\$ 950,00	2	R\$ 1.900,00	R\$ 250,00	8	R\$ 2.000,00	R\$ 550,00	2	R\$ 1.100,00	R\$ 475,00	4	R\$ 1.900,00	R\$ 475,00	4	R\$ 1.900,00	R\$ 1.350,00	2	R\$ 2.700,00	R\$ 1.350,00	2	R\$ 2.700,00	R\$ 18.900,00
55	P 2 1	POÇO GONÇALVES	LEÃO R11-7-4,5CV	6	7	4,5	BI	54	R\$ 1.350,00	2	R\$ 2.700,00	R\$ 750,00	2	R\$ 1.500,00	R\$ 950,00	2	R\$ 1.900,00	R\$ 150,00	7	R\$ 1.050,00	R\$ 550,00	2	R\$ 1.100,00	R\$ 475,00	4	R\$ 1.900,00	R\$ 475,00	4	R\$ 1.900,00	R\$ 1.350,00	2	R\$ 2.700,00	R\$ 1.350,00	2	R\$ 2.700,00	R\$ 17.450,00
56	P 2 2	POÇO MORADANOV A II	R10I-14-9CV	6	14	9	TR I	84	R\$ 2.250,00	2	R\$ 4.500,00	R\$ 950,00	2	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	2	R\$ 3.800,00	R\$ 150,00	14	R\$ 2.100,00	R\$ 550,00	2	R\$ 1.100,00	R\$ 475,00	4	R\$ 1.900,00	R\$ 475,00	4	R\$ 1.900,00	R\$ 1.300,00	2	R\$ 2.600,00	R\$ 1.300,00	2	R\$ 2.600,00	R\$ 22.400,00
57	P 2 3	POÇO MONTEAL (AAB B)	LEÃO R16I-13-13CV	6	13	13	TR I	120	R\$ 2.750,00	2	R\$ 5.500,00	R\$ 950,00	2	R\$ 1.900,00	R\$ 950,00	2	R\$ 1.900,00	R\$ 150,00	13	R\$ 1.950,00	R\$ 550,00	2	R\$ 1.100,00	R\$ 475,00	4	R\$ 1.900,00	R\$ 475,00	4	R\$ 1.900,00	R\$ 1.250,00	2	R\$ 2.500,00	R\$ 1.250,00	2	R\$ 2.500,00	R\$ 21.150,00
58	P 2 4	POÇO SIDÔNIO CARDOSO	LEÃO 4R5IA-22/4CV 220V MB4-350 FFN	6	22	4	BI	78	R\$ 1.250,00	2	R\$ 2.500,00	R\$ 650,00	2	R\$ 1.300,00	R\$ 950,00	2	R\$ 1.900,00	R\$ 85,00	22	R\$ 1.870,00	R\$ 550,00	2	R\$ 1.100,00	R\$ 375,00	4	R\$ 1.500,00	R\$ 475,00	4	R\$ 1.900,00	R\$ 1.350,00	2	R\$ 2.700,00	R\$ 1.350,00	2	R\$ 2.700,00	R\$ 17.470,00
59	P 2 5	POÇO GOMES AGUIAR	LEÃO 6"	6	9	10	TR I	80*	R\$ 1.950,00	2	R\$ 3.900,00	R\$ 950,00	2	R\$ 1.900,00	R\$ 950,00	2	R\$ 1.900,00	R\$ 175,00	9	R\$ 1.575,00	R\$ 550,00	2	R\$ 1.100,00	R\$ 475,00	4	R\$ 1.900,00	R\$ 475,00	4	R\$ 1.900,00	R\$ 1.350,00	2	R\$ 2.700,00	R\$ 1.350,00	2	R\$ 2.700,00	R\$ 19.575,00
60	P 2 6	POÇO	4H3-220-BI	6	7	0,75	BI	48	R\$ 950,00	2	R\$ 1.900,00	R\$ 700,00	2	R\$ 1.400,00	R\$ 950,00	2	R\$ 1.900,00	R\$ 150,00	7	R\$ 1.050,00	R\$ 550,00	2	R\$ 1.100,00	R\$ 550,00	4	R\$ 2.200,00	R\$ 475,00	4	R\$ 1.900,00	R\$ 1.350,00	2	R\$ 2.700,00	R\$ 1.350,00	2	R\$ 2.700,00	R\$ 16.850,00

[illegible]

[illegible]



LICITAÇÃO DE SERVIÇO/PEÇAS PARA BOMBAS CENTRIFUGAS SUBMERSAS (ESGOTO)

DMAE – MONTE CARMELO MG

Item	Nº	LOCAL	BOMBA	CV	AMP.	FASE	ESTAG.	REBOBINAMENTO (PÇ/SERV)			TROCA DA TAMPA FRONTAL (PÇ/SERV)			TROCA DA TAMPA TRAZEIRA (SERVIÇO)			TROCA DE ROLAMENTO (PÇ/SERV)			SERVIÇO DE TORNO BOMBEADOR (PÇ/SERV)			TORNEAR EIXO (SERVIÇO)			TROCA DE SELO MECÂNICO (PÇ/SERV)			TROCA DE ÓLEO DE REFRIGERAÇÃO (PÇ/SERV)			TROCA DO ROTOR DO BOMBEADOR (PÇ/SERV)			TOTAL
								Subitem 01			Subitem 02			Subitem 03			Subitem 04			Subitem 05			Subitem 06			Subitem 07			Subitem 08			Subitem 09			
								VALOR UNIT. (R\$)	QUANT.	TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	QUANT.	TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	QUANT.	TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	QUANT.	TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	QUANT.	TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	QUANT.	TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	QUANT.	TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	QUANT.	TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	QUANT.	TOTAL	
86	BS1	ETE - ESTÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA 440 V KSB	60	60		TRI	R\$ 6.400,00	2	R\$ 12.800,00	R\$ 6.250,00	2	R\$ 12.500,00	R\$ 4.166,66	2	R\$ 8.333,32	R\$ 3.200,00	2	R\$ 6.400,00	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00	R\$ 433,33	2	R\$ 866,66	R\$ 3.166,66	2	R\$ 6.333,32	R\$ 226,66	2	R\$ 453,32	R\$ 3.166,66	2	R\$ 6.333,32	R\$ 55.619,94
87	BS2	ETE - ESTÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	CONJUNTO DE BOMBA SUBMERSA 440 V KSB	60	60		TRI	R\$ 6.400,00	2	R\$ 12.800,00	R\$ 4.166,66	2	R\$ 8.333,32	R\$ 4.166,66	2	R\$ 8.333,32	R\$ 2.133,33	2	R\$ 4.266,66	R\$ 533,33	2	R\$ 1.066,66	R\$ 433,33	2	R\$ 866,66	R\$ 3.166,66	2	R\$ 6.333,32	R\$ 226,66	2	R\$ 453,32	R\$ 3.166,66	2	R\$ 6.333,32	R\$ 48.786,58
88	BS3	ETE - ESTÇÃO DE TRATAMENTO DE	CONJUNTO DE BOMBA SUBMER	60	60		TRI	R\$ 6.400,00	2	R\$ 12.800,00	R\$ 4.166,66	2	R\$ 8.333,32	R\$ 4.166,66	2	R\$ 8.333,32	R\$ 2.133,33	2	R\$ 4.266,66	R\$ 533,33	2	R\$ 1.066,66	R\$ 433,33	2	R\$ 866,66	R\$ 3.166,66	2	R\$ 6.333,32	R\$ 226,66	2	R\$ 453,32	R\$ 3.166,66	2	R\$ 6.333,32	R\$ 48.786,58

[illegible]

Valor Parcial Cotado Estimado: **R\$ 247.299,56 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

Valor Total Máximo Permitido: **R\$ 1.543.695,31 (um milhão quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).**

ANEXO II – (MODELO) PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº: 012/2021

Modalidade: Pregão Presencial-Registro de Preços nº: 010/2021

Edital nº: 011/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO NAS BOMBAS CENTRIFUGAS, SUBMERSAS E INJETORAS CENTRIFUGAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

ITENS OBRIGATÓRIOS NA PROPOSTA DE PREÇOS:

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Valor Global da Proposta;

Valor Unitário por Item;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses;

O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato;

Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa dos serviços prestados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

O Pagamento será realizado na Tesouraria do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

Do fornecimento dos Itens e/ou Da Prestação dos Serviços: O Fornecimento dos Itens e /ou A Prestação dos Serviços será “Parcelada” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE; conforme as autorizações de fornecimento emitidas pelo Setor Requisitante; e deverá atender a todas as especificações discriminadas no Anexo I-Termo de Referência.

Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:

a) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;

...../....., de..... de 2021.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

ANEXO III – (MODELO) CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo Licitatório nº: 012/2021

Modalidade: Pregão Presencial-Registro de Preços nº: 010/2021

Edital nº: 011/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO NAS BOMBAS CENTRIFUGAS, SUBMERSAS E INJETORAS CENTRIFUGAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Pelo presente a empresa....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr....., outorga ao Sr....., C.P.F. nº.....amplos poderes para representá-la junto ao Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

..... /, de de 2021.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

**ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório nº: 012/2021

Modalidade: Pregão Presencial-Registro de Preços nº: 010/2021

Edital nº: 011/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO NAS BOMBAS CENTRIFUGAS, SUBMERSAS E INJETORAS CENTRIFUGAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº: 012/2021

Modalidade: Pregão Presencial-Registro de Preços nº: 010/2021

Edital nº: 011/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO NAS BOMBAS CENTRIFUGAS, SUBMERSAS E INJETORAS CENTRIFUGAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na....., nº....., Bairro....., cidade de....., por intermédio de seu representante legal, o Sr....., portador do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

...../.....,de.....de 2021.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

Processo Licitatório nº: 012/2021

Modalidade: Pregão Presencial-Registro de Preços nº: 010/2021

Edital nº: 011/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO NAS BOMBAS CENTRIFUGAS, SUBMERSAS E INJETORAS CENTRIFUGAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/ EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.

Outrossim, **Declaro**, que **não existe** qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____, de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

ANEXO VII - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Processo Licitatório nº: 012/2021

Modalidade: Pregão Presencial-Registro de Preços nº: 010/2021

Edital nº: 011/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO NAS BOMBAS CENTRIFUGAS, SUBMERSAS E INJETORAS CENTRIFUGAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO NAS BOMBAS CENTRIFUGAS, SUBMERSAS E INJETORAS CENTRIFUGAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.** e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **DMAE-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO**, com sede nesta cidade à Avenida Olegário Maciel nº 480, inscrita no CGC/MF sob o nº 22.604.896/0001-50, neste ato representado pelo seu ordenador de despesas nomeado pela portaria de nº 8487 de 15 de fevereiro de 2018, o Sr. Ricardo de Castro Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.260.316-99 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO NAS BOMBAS**

CENTRIFUGAS, SUBMERSAS E INJETORAS CENTRIFUGAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial – Registro de Preços nº 010/2021, homologada em....., do tipo Menor Preço Por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 011/2021, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 012/2021.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento: **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO NAS BOMBAS CENTRIFUGAS, SUBMERSAS E INJETORAS CENTRIFUGAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

Cláusula Terceira - Normas de Execução

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021
- 2 - Proposta da Contratada
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação

Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2. - VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item....., Valor R\$ (.....);

4.2.1 - VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....);

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria do DMAE-Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

Cláusula Quinta - Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

5.1 - O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses podendo ser prorrogado por até 60 meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - Promover o Fornecimento dos Itens ou serviços homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

7.2.2 - Proceder à conferência e acompanhamento dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

Clausula oitava - Modificações e Aditamentos

8.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Nona - Das Penalidades

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Sub-Cláusula Primeira - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Sub-Cláusula Segunda - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Cláusula Dez - Rescisão Contratual

10.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

Clausula Onze - Dos Casos Omissos

	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CNPJ 22.604.896/0001-50
	- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA – Fone PABX (34) 3842-2595
	Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Clausula Doze - Do Foro

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Monte Carmelo /MG,.....de..... de 2021.

CONTRATANTE

DMAE-Depart. Municipal de Agua e Esgoto de Monte Carmelo
 Ricardo de Castro Silva
 Diretor Geral

CONTRATADA

Razão social
 Nome
Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura:_____	Assinatura:_____
Nome:_____	Nome:_____
CPF:_____	CPF:_____

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº: 012/2021

Modalidade: Pregão Presencial-Registro de Preços nº: 010/2021

Edital nº: 011/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO NAS BOMBAS CENTRIFUGAS, SUBMERSAS E INJETORAS CENTRIFUGAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s).....dia(s) do mês de..... de 2021, na sede DMAE-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO, situada à Avenida Olegário Maciel nº 480, o Exmo. Ordenador de Despesas o Sr. Ricardo de Castro Silva, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Diretor Geral, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e eventual Contratação de **EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO NAS BOMBAS CENTRIFUGAS, SUBMERSAS E INJETORAS CENTRIFUGAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, principalmente o especificado

no Anexo I-Termo de Referência que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, CEP:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial-Registro de Preços n.º 010/2021, autorizado no processo licitatório n.º 012/2021 (art. 55, XI). Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$..... (.....).

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

- A presente licitação tem como objeto, o **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO NAS BOMBAS CENTRIFUGAS, SUBMERSAS E INJETORAS CENTRIFUGAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DMAE-Monte Carmelo não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial-Registro de Preços 010/2021.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº1251 de 02 de Janeiro de 2014, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial-Registro de Preços nº 011/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial-Registro de Preços nº 010/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 – DO FORNECIMENTO DOS ITENS E/OU RETIRADA DE SERVIÇO

5.1 - O Fornecimento dos Itens e /ou A Prestação dos Serviços será “Parcelado” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE; conforme as autorizações de fornecimento emitidas pelo

Setor Requisitante; e deverá atender a todas as especificações discriminadas no Anexo I (Termo de Referência).

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou através de cheque nominal em até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer ao DMAE-Monte Carmelo, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (ART. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 – Cada entrega dos itens deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fac-símile ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério do DMAE-Monte Carmelo.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, o DMAE-Monte Carmelo poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, o DMAE-Monte Carmelo poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, o DMAE-Monte Carmelo deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pelo DMAE-Monte Carmelo, quando:

11.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e o DMAE-Monte Carmelo não aceitar sua justificativa;

11.4 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do DMAE-Monte Carmelo;

11.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo DMAE-Monte Carmelo;

11.6 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo DMAE-Monte Carmelo;

11.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do DMAE-Monte Carmelo quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao DMAE-Monte Carmelo a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo setor requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial-Registro de Preços nº 016/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2 - O DMAE-Monte Carmelo não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Monte Carmelo - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII)

Monte Carmelo /MG, ____ de _____ de 2021

CONTRATANTE

DMAE-DEPART. MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO

Ricardo de Castro Silva

Diretor Geral

CONTRATADA

Razão social

Nome

Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
	CNPJ 22.604.896/0001-50
	- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -
	Fone PABX (34) 3842-2595
Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais	

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Processo Licitatório nº: 012/2021

Modalidade: Pregão Presencial-Registro de Preços nº: 010/2021

Edital nº: 011/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO NAS BOMBAS CENTRIFUGAS, SUBMERSAS E INJETORAS CENTRIFUGAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS nº **010/2021**, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

Atenção: Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão ainda na fase de credenciamento, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.